



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08010000820/12	13/09/2012 09:00:07	NUCLEO BOCAIUVA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00286097-1 / RAIMUNDO NONATO COSTA	2.2 CPF/CNPJ: 277.883.506-72		
2.3 Endereço: RUA GONÇALO COELHO, 130 APT 302	2.4 Bairro: CIDADE NOVA		
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.170-040	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00286097-1 / RAIMUNDO NONATO COSTA	3.2 CPF/CNPJ: 277.883.506-72		
3.3 Endereço: RUA GONÇALO COELHO, 130 APT 302	3.4 Bairro: CIDADE NOVA		
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.170-040	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Riacho dos Negros	4.2 Área Total (ha): 23,9200		
4.3 Município/Distrito: FRANCISCO DUMONT	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 000000	Livro: 1	Folha: 1	Comarca: FRANCISCO DUMONT
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 589.018	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.091.815	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			11,8900
Total			11,8900
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			10,0000
Total			10,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			1,4600	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,9000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		10,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,8000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,2500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			4,2500	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			4,2500	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	589.000	8.091.700
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	589.000	8.091.400
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária			4,2500	
	Total		4,2500	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		85,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: em relação a invertebrados.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 06/05/2012

" Data da emissão do parecer técnico: 04/004/2012

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Supressão de vegetação nativa em uma área de 10,00 há. É pretendido com a Supressão de vegetação nativa a implantação de pastagens, pecuária.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Riacho dos Negros, localizada no Município de Francisco Dumont, possui uma área total de 23,925 há. ou 0,598 módulos fiscais. O imóvel se refere à matrícula 1533, Registro R7-1533; registrada no cartório de registro de Imóveis. O imóvel trata-se de propriedade com reserva legal a avêrbar com área de 4,80 há (20% da propriedade). O relevo é plano/suave ondulado. O solo da propriedade é do tipo latossolo vermelho amarelo com textura areno argiloso. A propriedade possui cobertura vegetal nativa campestre, Cerrado e também a floresta estacional decidual montana.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O proprietário solicitou intervenção em 10 há. No entanto, foi verificado que apenas 4,25 há refere-se a supressão de vegetação nativa de tipologia Cerrado. Outros 2,75 há se refere a limpeza de área, sem necessidade de autorização. O restante da vegetação nativa se refere à Floresta Estacional Decidual Montana. Há aproximadamente 5,00 há utilizados com culturas anuais; 1,46 há é APP; 0,6534 se refere a sede e existe ainda um corredor ecológico (50 m ao longo da cerca com vegetação incipiente) que interliga a reserva legal à APP.

Estimo um volume de 85 MDC nos 4,25 há, ou 20 MDC/há.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a propriedade apresenta as seguintes características: * A vulnerabilidade natural: Média; Prioridade de conservação em relação aos invertebrados.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO do Corte raso com destoca de 4,25 há de Cerrado nativo, ainda, será informado o proprietário de que 2,75 há (demarcado em mapa) não necessita de autorização do órgão ambiental competente

- CERCAR RESERVA LEGAL

- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;

- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.

- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.

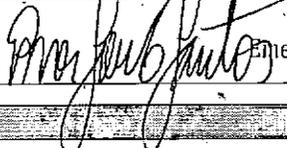
- Não Fazer uso do fogo sem autorização do órgão legal competente.

- Deixar 25 árvores por há de remanescente dentro da área liberada.

- Respeitar os limites da reserva legal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904


Emerson Gonçalves dos Santos
NRA - Montes Claros
MASP: 598790-4

14. DATA DA VISTORIA

MASP: 598790-4

sexta-feira, 7 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**

Área total caracterizada pela ocorrência de vegetação nativa de formação campestre de Cerrado, porém apresenta uma parte da área caracterizada por vegetação nativa de Floresta Estacional Decidual Montana. Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial da área requerida composta de vegetação típica de cerrado.

É importante destacar que parte da área requerida para supressão se refere à limpeza de área, não havendo assim a necessidade de liberação por parte desse órgão ambiental conforme artigo 16, III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 4,25ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583



17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 18 de julho de 2013

Soliane Freitas Cardoso Souza
Analista Ambiental - Jurídico
Supram Nº. Masp. 1312243-9